

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**  
Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 36771185 – Dom Feliciano  
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Exmo.Sr.

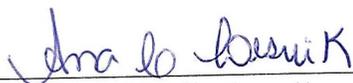
Cristiano José Studzinski

D.D Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano.

N/CIDADE

ANA CLAUDIA LESNIK, Vereadora deste Parlamento com assento na bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB vem à presença de Vossa Excelência, requerer que o anexo projeto de Lei seja encaminhado para deliberação do douto plenário dessa Casa.

Dom Feliciano, 15 de julho de 2021.



Ana Claudia Lesnik  
Vereadora – PSDB

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO</b>
Protocolo nº <u>363 / 2021</u>
Data: <u>15/07/2021</u>
<u>José Carlos V. Kolesky</u> RESPONSÁVEL

<b>PSDB</b>
<u>15/07/2021</u>
<u>[Signature]</u> Presidente

X X 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**  
Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 36771185 – Dom Feliciano  
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

PROJETO DE LEI N° **0014/2021**

*Altera disposições da Lei nº 4.284 de 09/07/2021, que dispõe sobre o quadro e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As atribuições analisadas para Provimento do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, da Lei 4.284 de 09/07/2021 passa a ter a seguinte redação:

b) Descrição analítica: operar equipamentos rodoviários, tratores agrícolas, reboques, motoniveladora, rolo compactador, pá carregadeira, caminhão munch, caminhão baú, caminhão prancha, caminhão caçamba, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, mini carregadeira e similares; conduzir e manobrar máquinas, acionando motores e manipulando os comandos de marcha e direção para posiciona-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e matérias análogos; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e similares; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus

79 14/03/2021

Presidente

Contador: Ver. Marco

CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO	
<b>APROVADO</b>	
07	FAVORÁVEIS
01	CONTRÁRIOS
Em 16/03/2021	
Presidente	

<b>ENCAMINHADO</b>	
Of. 058/2021	em 14/03/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**  
Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 36771185 – Dom Feliciano  
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados efetuar os testes necessários; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, horas trabalhadas e outras ocorrências para controle da chefia, lavrar, discar terras obedecendo as curvas de níveis, dirigir veículos oficiais para exercer atividades do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e executar outras tarefas afins.

c) O caminhão munck, caminhão baú, caminhão prancha, caminhão caçamba só poderão ser conduzidos pelo Operador de Máquina E Equipamento Rodoviário nos limites geográficos do município.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2021.

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa apreciação Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.284 de 09/07/2021, que dispõe altera disposições da Lei nº 3.046 de 30/12/2013, que dispõe sobre o quadro e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Em apertada síntese, justifica-se a emenda/projeto em que para conduzir caminhões do tipo caçamba, baú, prancha e munk, temos motoristas concursados e devidamente habilitados.

Desta forma, apresento a presente emenda para permitir que operadores de máquinas possam conduzir estes caminhões apenas nos limites geográficos da cidade.

Por todo exposto, solicito que, após deliberação dos Senhores vereadores, seja a emenda aprovada em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 15 de julho de 2021



Ana Claudia Lesnik  
Vereadora – PSDB